

RESOLUÇÃO Nº 055/2009 - CG

Dispõem sobre recurso interposto pelo CIPP – Centro Integrado de Psiquiatria e Psicologia Ltda., contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR nº 200700029004766).

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando as provas constantes do processo referenciado e, principalmente os pareceres técnico e jurídico, os quais são adotados na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte integrante desta decisão, nos termos da Lei 13.123, de 16 de julho de 1997 que estabelece normas, de orientação à política estadual de recursos hídricos;

Considerando o disposto na Resolução nº 238/2003-CG, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre normas procedimentais para a fiscalização de serviços públicos relativos a serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando que o CIPP – Centro Integrado de Psiquiatria e Psicologia Ltda., apresentou defesa, contra a decisão da Diretoria Executiva da AGR, conforme Resolução nº 1527/2008-DE;

Considerando que o autuado apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva, apresentando Declaração de Isenção de Obtenção de Outorga de Direito de Uso de Água Subterrâneas, emitida pela SEMARH – Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 27/03/2009, que cancelou o auto de infração nº 071/2008, rejeitando, o parecer da Câmara Setorial de Recursos Hídricos, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, que manifestou pela manutenção do referido auto de infração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e dar provimento ao recurso apresentado pelo CIPP – Centro Integrado de Psiquiatria e Psicologia Ltda, cancelando-se os efeitos legais do auto de infração nº 071/2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 27 dias do mês de março de 2009.

Wanderlino Teixeira de Carvalho
Vice-Presidente